

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 00303.006717/2025-17

1. REGIME LEGAL APLICÁVEL

- 1.1. O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.
- 1.2. O presente Estudo tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda contida no Documento de Formalização da Demanda (0010838), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução eleita, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, consubstanciando documento essencial da etapa preparatória da contratação pretendida.
- 1.3. O escopo do estudo de viabilidade técnica é buscar a forma ideal de contratação que possibilite a utilização eficiente e concentrada dos serviços bancários correspondentes ao interesse e necessidades da Defensoria Pública, em conformidade com as legislações e normas em vigor e nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no corpo desse planejamento.
- 1.4. Com o avanço da tecnologia, os serviços bancários estão inseridos na atividade das pessoas físicas e jurídicas que aderem às facilidades remuneradas ou não voltadas para a consecução de suas atividades meio e fim no serviço público, como a Defensoria Pública.
- 1.5. O presente ETP seguirá as disposições do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os elementos que devem ser evidenciados no Estudo Técnico Preliminar, qual seja:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Piauí, instituição autônoma e essencial à função jurisdicional do Estado, possui receitas advindas de repasses orçamentários do Poder Executivo, bem como advindas de outras fontes como o Fundo de Modernização e Desenvolvimento da Defensoria Pública portanto, na movimentação da máquina administrativa exerce atribuições de movimentação financeira das contas correntes de sua titularidade.

Os serviços que se pretende contratar tem por objetivo a administração de recursos provenientes de diversas fontes: duodécimo, depósitos de terceiros identificados e arrecadação do FUNDO.

As movimentações financeiras objetivam executar transações financeiras envolvendo o recebimento, repasse, administração e o pagamento, guarda e aplicação da disponibilidade financeira da DPEPI e do FUNDO, agente pagador, agente arrecadador, gerenciamento de contas correntes para arrecadação, pagamento de fornecedores, recolhimento de tributos e encargos, repasses do executivo, depósito de garantias contratuais e o processamento da folha de pagamento de pessoal ativo e demais colaboradores, e, ainda, emissão de boletos. Nesse sentido, as movimentações financeiras objetivam executar transações relativas às contas correntes de titularidade da Defensoria Pública e do Fundo, bem como para operacionalização de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros, servidores e estagiários desta DPE-PI, o pagamento de fornecedores e demais movimentações que se façam necessárias.

Assim, os serviços bancários consistem, notadamente em:

- a) Gestão das disponibilidades de caixa das contas de titularidade da DPE-PI, com a utilização de sistemas de depósito e transferência de arquivo online, protegidos por meio de certificados digitais ou outra modalidade mais eficiente, obedecendo às normas do Banco Central do Brasil;
- b) Operacionalização dos recursos decorrentes de transferências legais e constitucionais, tais como convênios a serem assinados com órgãos federais ou estaduais;
- c) Operacionalização dos pagamentos de fornecedores, bem como pagamentos ou transferências de recursos a entes Públicos ou Privados;
- d) Operacionalização dos pagamentos e emissão de boletos, guias de arrecadação e congêneres;
- e) Operacionalização de arrecadação decorrentes de ônus de sucumbência, custas extrajudiciais, concursos públicos, e demais repasses financeiros;

f) Aplicação da disponibilidade financeira da DPE/PI e dos recursos de FUNDO;

g) Gestão e processamento dos créditos da folha salarial, pensões e outras indenizações a defensores, servidores, estagiários e outros vinculados à Defensoria Pública do Estado do Piauí.

A contratação de instituição financeira para realização de serviços bancários como eventuais taxas e despesas bancárias, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso IX.

Essa contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pela DPE-PI, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos e terceiros contratados e conveniados.

Esta Defensoria já é cliente do Banco do Brasil há muitos anos, sendo que todos os seus servidores, membros e estagiários recebem seus salários no referido banco.

O art 75, IX da Lei 14.133/2021 prevê ser dispensável a licitação para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Logo, como o banco do Brasil é uma empresa, uma sociedade de economia mista, de capital aberto e de âmbito federal. Portanto, o Banco do Brasil integra a administração pública indireta, tratando-se de uma Sociedade de economia mista, cabendo a utilização do dispositivo legal citado.

É necessário consignar que é dispensável a licitação pois preenche todos os requisitos legais constantes no artigo 75, IX, da Lei nº 14.133/21, quais sejam:

- a) deve figurar na condição de contratante pessoa jurídica de direito público interno: Defensoria é pessoa jurídica de direito público interno;
- b) o contrato deve se destinar a aquisição de bens ou a prestação de serviços: prestação de serviços bancários.
- c) deve figurar na condição de contratada entidade que integre a Administração Pública: o Banco do Brasil integra a administração pública interna - Sociedade de Economia Mista.
- d) a contratada deve ter sido criada para o fim específico: é uma instituição financeira que presta serviços bancários;
- e) o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado: pesquisa de preços em anexo.

Esta contratação justifica-se devido à proximidade de vencimento do contrato celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Piauí e a Instituição Financeira Banco do Brasil S/A com vencimento em 27/09/2025, que se referem à prestação de serviços bancários e prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a membros, servidores e estagiários.

A contratação de instituições bancárias pela Defensoria Pública do Estado do Piauí requer uma abordagem cuidadosa e estratégica.

Neste contexto, a Defensoria Pública deve garantir que suas operações financeiras sejam realizadas de maneira eficiente, transparente e em conformidade com todas as normas legais aplicáveis. Isso envolve não apenas a seleção de uma instituição bancária adequada, mas também a gestão cuidadosa de relacionamentos e contratos para assegurar que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Defensoria, por isso o Banco do Brasil foi o escolhido, por oferecer aos seus clientes serviços bancários acessíveis. Pois possui uma ampla rede de agências, bem como uma forte plataforma digital, que facilita o acesso dos servidores.

Além disso, disponibiliza um sistema robusto e seguro no processamento de pagamentos, o que é vital para manter a continuidade e a eficiência das operações da Defensoria.

Ademais, esta instituição tem uma sólida reputação de integridade e confiabilidade, uma vez que já lida com fundos públicos e informações sensíveis.

3. ALINHAMENTO COM PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 A pretendida contratação encontra previsão no Planejamento Estratégico 2021- 2025, no item 5.1. **OBJETIVOS DE GESTÃO E SUPORTE (CRIAÇÃO E ALINHAMENTO E INFRAESTRUTURA)**. 1.2 Objetivos de Processos (criação de valor) – a) Aperfeiçoar a Governança e a Gestão de TI. 5.1.3. Orçamento - a) aperfeiçoar mecanismos de planejamento e controle da execução orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para essa contratação, diversos requisitos precisam ser observados, seguindo os ritos da Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. Estes requisitos visam garantir não apenas conformidade legal e transparência, mas também eficiência, segurança e adaptabilidade, considerando as necessidades específicas da Defensoria e as capacidades das instituições bancárias.

4.2. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com os normativos legais definidos pelo Banco Central do Brasil (BACEN) e padrões estabelecidos pela Federação Brasileira dos Bancos (FEBRABAN)

4.2.1 Garantia da contratação: não haverá exigência da garantia da contratação.

4.2.2 Subcontratação: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2.3 Sustentabilidade: O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - GNCS, ao art. 170 da CF/1988, ao art. 144º da Lei nº 14.133/21, a Lei nº 12.187/2009 e art. 6º da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, além do Decreto nº 7746/2012.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ (500)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL(12 MESES)
01	Tarifa Pgto Salário Créd Conta	SERVIÇO	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400	R\$ 40.800

02	Tarifas Bancárias Tarifa sobre Pagamentos	SERVIÇO	60	R\$ 3,40	R\$ 204,00	R\$ 2448,00
03	Tarifa sobre Pagamentos DOC	SERVIÇO	20	R\$ 8,20	R\$ 164,00	R\$ R\$ 1.968,00
04	CBR Liquidação BB Guichê	SERVIÇO	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	R\$10.800,00
FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO (759)						
01	Tarifa Pgto Salário Créd Conta	SERVIÇO	0	R\$ 3,40	0	0
02	Tarifas Bancárias Tarifa sobre Pagamentos	SERVIÇO	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00	R\$ 816,00
03	Tarifa sobre Pagamentos DOC	SERVIÇO	10	R\$ 8,20	R\$ 82,00	R\$ 984,00
04	CBR Liquidação BB Guichê	SERVIÇO	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00	R\$ 64.800,00

Considerando que não se pode determinar a quantidade de cada serviço que será executado, foi realizada uma estimativa do quantitativo dos serviços para vigência de 12(doze) meses, com fundamento no que foi utilizado até a presente data, com um acréscimo, considerando que serão criadas novas comarcas e que serão nomeados novos defensores, sendo necessário a contratação de mais servidores e a realização de novos contratos para estruturar as novas sedes, que por consequência demandará mais serviços bancários.

A estimativa/projeção acima serve somente como parâmetro para a futura contratação, pois dada a sua dinâmica (como por exemplo a nomeação de novos servidores, a realização de mais contratos administrativos de compras, aquisição e obras) as quantidades e valores podem sofrer variações ao longo da vigência do contrato

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Esta Coordenação Administrativa realizou levantamento de mercado a fim de identificar as soluções disponíveis que possam atender à necessidade da administração apontada no documento de Formalização da Demanda. Para tanto, foi realizada análise de outras contratações com mesmo objeto ou similar, não se levando em consideração pequenas particularidades, conforme documentos juntados na cotação de mercado.

A contratação de serviços bancários, de forma centralizada em uma única instituição bancária oficial faz-se necessária para proporcionar agilidade e eficiência no processamento dos pagamentos celebrados pela DPE-PI, bem como para aproveitar os benefícios da economia de escala propiciadas pelo grande contingente de operações decorrentes de suas relações obrigacionais com os agentes públicos e terceiros contratados e conveniados. Esta Defensoria já é cliente do Banco do Brasil há muitos anos, sendo que todos os seus servidores, membros e estagiários recebem seus salários no referido banco.

Com o aumento da demanda por serviços bancários — especialmente após a publicação da Lei Estadual n.º 8.311/2024 que assegurou à Defensoria Pública o direito ao repasse de 1% (um por cento) sobre os valores dos emolumentos dos serviços notariais e de registro, a ser pago por todos os usuários dos respectivos serviços, destinado ao custeio das atividades específicas da instituição, nos termos do § 2º do art. 98 da Constituição Federal — tornou-se necessária a inclusão desse serviço no termo de adesão firmado com o Banco do Brasil.

Tal inclusão implicou aumento significativo no valor estimado para a contratação, tendo em vista a existência de mais de 190 cartórios no território do Estado do Piauí e a consequente necessidade de emissão de mais de 500 boletos mensais para operacionalizar os repasses. Diante da necessidade de pagamento desses boletos referente as tarifas de prestação de serviços bancários (serviço de centralização de saldo, para inserir tantas contas centralizadas quanto necessárias, realizar transações bancárias, cobranças e pagamentos, dentre outras), se faz necessária a formalização de contratação da instituição financeira Banco do Brasil S.A. Insta ressaltar que esses serviços bancários são variáveis, conforme a necessidade da Instituição, podendo executar todos os serviços do mês referência ou não, ou precisar de outros serviços, fato que justifica o valor total estimado da contratação.

Uma outra solução seria a contratação de outra Instituição Bancária Oficial para prestação dos serviços bancários supracitados. Ocorre que, não seria vantajoso, eficaz e econômica essa mudança de Instituição, uma vez que esta Defensoria já é cliente do Banco do Brasil há anos, considerando que todos os seus membros, servidores e estagiários recebem seus salários, possuem consignados no mencionado Banco, seria custosa essa migração de Banco, além de desnecessária, uma vez que o Banco do Brasil S.A é uma Instituição Bancária Oficial, que presta com excelência seus serviços bancários, atendendo as necessidades da DPE/PI.

Foi realizada a pesquisa junto a outras instituições financeiras onde foi analisado a Lista de Serviços e Produtos oferecidos por elas, em especial, os serviços que se pretende contratar, diante disso, verificou-se que os valores oferecidos pelo Banco do Brasil são melhores, sendo mais vantajoso para esta DPE-PI (0168421).

Instituições Financeiras	Valor Unitário de Valor			
	Valor Unitário de Tarifa Pgto Salário Créd. Conta	Unitário de Tarifas Bancárias Tarifa sobre Pagamentos	Valor Unitário de Tarifa sobre Pagamentos DOC	Valor Unitário de CBR Liquidação BB Guichê
Banco do Brasil	3,40	3,40	11,10	9,00
Econômica Federal	3,62	8,70	12,00	9,00
Banco Itaú	4,05	0,95	11,30	15,65
Banco Bradesco	4,00	2,15	12,00	10,00
Banco Santander	4,00	6,65	13,35	10,56

Contratações do Banco do Brasil com outras Instituições Públicas (Dispensa de Licitação)

Contratação Direta	Entidade
Ato de Autorização 112/2025	Município de Taubaté

Ato de Autorização 0062025	Tribunal de Justiça do
Contrato 073/2025	Estado do Maranhão
Ato de Contratação 12/2025	Ministério Público de
Contrato 004/2025	Contas do Estado de
	Roraima
14/2025	Câmara Municipal de
	Cubatão
Ato de Autorização 160/2025	Secretaria do Meio
Contrato 1366259/2025	Ambiente - Estado do Ceará
08/2025	Tribunal de Contas do
	Estado de Tocantins
17/2024	Município de Sobral
Ato de Autorização 22096/2025	
	Município de Corumbá
Contrato 0172/2025	
0004/2025	Serviço Autônomo de Água
	e Esgoto

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será no valor total de R\$122.616,00 (cento e vinte e dois mil e seiscentos e dezesseis reais), conforme valores unitários constantes na Proposta de Preços Anexo SEI (0020873).

7.2 Diante disso, o preço revela-se adequado quando comparado com valores do levantamento de mercado realizado no item 6, demonstrando que os valores correspondem aos praticados no mercado e corroborando o custo alçado pela Administração. A documentação em questão visa satisfazer o mandamento do Artigo 75, IX da Lei n.º 14.133/2021, que condiciona a contratação a comprovação da compatibilidade do preço a ser contratado com o preço praticado no mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As cobranças das taxas e despesas bancárias deverão ser executadas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas descritas no presente termo de referência e obedecendo rigorosamente as normas e legislações vigentes.

O solicitante poderá recusar os serviços em desacordo com a solicitação de prestação

O de serviços, no que se refere à especificação dos objetos de acordo com os apresentados na proposta comercial.

Os serviços serão prestados mediante a demanda da contratante.

A contratação de empresa especializada para serviços de tarifas bancárias, objeto desta contratação, será de acordo com o movimento bancário para a manutenção da conta, transferências entre TED/DOC;

9. NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A divisibilidade do objeto no presente contexto não se mostra o mais indicado, em razão de se tratar de objeto específico e de domínio restrito, cujo conteúdo é de relevância estratégica sensível que exige não só o conhecimento e expertise em seu manuseio, mas também restrição e cautela em sua manipulação.

Considerando que a essência dos serviços a serem executados não cabe parcelamento de objeto (serviços bancários), pois seria inviável administração de aplicação de recursos em mais de uma instituição bancária.

10. ECONOMICIDADE/ RESULTADOS PRETENDIDOS

Restou comprovado que os valores praticados pela Banco do Brasil S.A estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a pesquisa de mercado em anexo. Como resultado da presente contratação, pretende-se atingir como resultado a prestação de serviços bancários de forma satisfatória, viabilizando a realização de transações bancárias, serviço de centralização de saldo, realização de cobranças e pagamentos aos fornecedores contratados pela Instituição, dentre outros.

11. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Para a melhor gestão e fiscalização contratual a Instituição dispõe de servidores que já atuam com Licitações há anos. Ademais, está em planejamento a capacitação de servidores sobre a gestão e fiscalização de contratos. Importante destacar que esta Defensoria possui Coordenação de Orçamento e Finanças com servidores capacitados e aptos para auxiliar na gestão contratual.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se verificou a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras: treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo, destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços; promover o descarte sustentável dos resíduos utilizados no exercício das atividades de seus funcionários.

Por trata-se de contratação de caráter financeiro, não envolve equipamentos ou aparelhos que possam gerar maiores impactos ambientais. De toda forma, a contratada deverá observar as orientações a seguir a fim de evitar impactos oriundos da execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá emitir relatórios e troca de informações em formato eletrônico a fim de evitar o uso de papéis, impressoras, tintas e quaisquer outros meios que repercutam de forma negativa nos critérios de sustentabilidade.

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, e do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo INSS.

14. CONCLUSÃO

Considerando as necessidades identificadas e as especificidades já evidenciadas no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, **conclui-se** que a solicitação de contratação pleiteada **é viável e adequada para atender às demandas da Defensoria Pública do Estado do Piauí**.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO BRITO RODRIGUES** - Matrícula: **181089-8**, **Diretor Administrativo**, em 13/08/2025, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pi.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0165970** e o código CRC **9A564A37**.